



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 527/2025 - GPMX

Xangri-Lá, 08 de agosto de 2025.

**Senhora Presidente,**

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência para encaminhar **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar nº 015/2025** que conforme segue:

**Art. 6º** Ficam acrescidos o art. 36-A e o art. 36-B na Lei Complementar nº 034/2008, com a seguinte redação:

**Art. 36-A.** O valor referencial de 24h (vinte e quatro horas) é equivalente ao padrão salarial nível 11 estabelecido na Lei nº 1006/2007, fixado em R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais).

**Art. 36-B.** O valor referencial de 20h (vinte horas) para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 1º de agosto de 2025 é equivalente ao padrão salarial nível 11-A estabelecido na Lei nº 1006/2007, fixado em R\$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). (NR)

**Art. 7º** Ficam revogados:

I – a alínea "a" do inciso I do art. 39 da Lei Complementar nº 034/2008, a partir de 31 de dezembro de 2025;

II – a alínea "b" do inciso I do art. 39 da Lei Complementar nº 034/2008;

III – o art. 40 da Lei Complementar nº 034/2008, a partir de 31 de dezembro de 2025;

IV – os arts. 44 e 59 da Lei Complementar nº 034/2008." (NR)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores!**

A presente mensagem retificativa visa adequar o Projeto de Lei Complementar nº 15/2025. O objetivo é prever padrão referencial para os professores do ensino

Recebido  
em 08/08/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

fundamental – anos finais, que ingressarão no serviço público no nível 1-A. Este nível corresponde ao anteriormente denominado nível 2, referente à formação em ensino superior completo. Esta previsão deixou de constar na redação originalmente encaminhada a essa Casa Legislativa por equívoco.

Também visa prorrogar a revogação da gratificação para o docente que atua na educação especial, mantendo-a até que os novos profissionais para atuar exclusivamente na educação especial sejam admitidos no concurso público em tramitação.

Assim sendo, remeto esta mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, para a devida apreciação. Confio em sua aprovação.

Xangri-Lá, 8 de agosto de 2025.

**Celso Bassani Barbosa,**  
**Prefeito Municipal.**

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

À  
**Exmo. Sra°**  
**Luzia Barbosa Netto**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.**



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

4379526AB62B48AEAB8AC08F832F7FF8

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 08/08/2025 16:39:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4379526AB62B48AEAB8AC08F832F7FF8>